



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
Divisão de Precatórios

## CONVÊNIO N° 01/2025

A **FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS - FUNSAUD**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.267.427/0001-68, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Senhora **MARIA IZABEL DE AGUIAR**, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n° 37.115.409/0001-63, neste ato representado por seu Vice-Presidente, **Desembargador César Palumbo Fernandes**, considerando a necessidade de se estabelecer critérios para o pagamento dos precatórios em que figura como executada a FUNSAUD, vêm, por meio do presente **CONVÊNIO**, cientes das responsabilidades inerentes à gestão e ao pagamento dos precatórios, estabelecer os termos em que serão geridos e quitados os precatórios vincendos no exercício de 2025.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de um plano de pagamento para a quitação dos 2 (dois) precatórios da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados apresentados no TRT da 24ª Região entre os dias 3 de abril de 2023 e 2 de abril de 2024, inscritos no orçamento de 2025, os quais, corrigidos até o dia 31 de dezembro de 2024, somados, perfazem o valor total de **R\$ 58.491,94 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS APORTES FINANCEIROS

Para a quitação dos precatórios vincendos em 2025, a FUNSAUD fará o aporte de 10 (dez) parcelas mensais, com vencimento todo dia 10 de cada mês, sendo 9 parcelas no valor de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) cada, e a última parcela em valor a ser apurado, decorrente das diferenças de atualização dos precatórios, de forma a atingir o montante do débito atualizado até 30 de novembro de 2025, conforme demonstrativo abaixo:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
Divisão de Precatórios

Data de vencimento da parcela	Valor da parcela (R\$)
10/03/2025	5.850,00
10/04/2025	5.850,00
10/05/2025	5.850,00
10/06/2025	5.850,00
10/07/2025	5.850,00
10/08/2025	5.850,00
10/09/2025	5.850,00
10/10/2025	5.850,00
10/11/2025	5.850,00
10/12/2025	Valor a ser apurado decorrente das diferenças de atualização dos precatórios

**Parágrafo único.** A FUNSAUD compromete-se a disponibilizar, mensalmente, todo **dia 10, na conta judicial 042.01504518-3, Agência 2878, Caixa Econômica Federal,** vinculada ao **Processo Administrativo 0024805-23.2023.5.24.0000,** o valor fixado a título de parcela mensal, conforme estabelecido no *caput*, de modo a viabilizar a quitação dos precatórios inscritos no orçamento de 2025 até o dia 10 de dezembro de 2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS**

À medida em que forem sendo feitos os aportes pela FUNSAUD, serão feitas as transferências dos créditos para as contas judiciais vinculadas aos precatórios, em estrita observância à ordem cronológica de apresentação no Tribunal, observadas as preferências em relação àqueles de natureza alimentícia e as parcelas superpreferenciais em relação àqueles de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 anos de idade ou mais ou sejam portadores de doença grave ou pessoas com deficiência (*caput* e §§ 1º e 2º do art. 100 da Constituição Federal).

§ 1º. Serão repassados em favor dos beneficiários dos precatórios objeto deste instrumento os valores necessários ao cumprimento integral da dívida executada, incluindo todos os encargos neles discriminados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
Divisão de Precatórios

§ 2º. Com a transferência do valor total devido ao beneficiário do precatório, este será quitado e excluído da relação de débitos da entidade devedora.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Em conformidade com o § 5º do art. 100 da Constituição Federal, os precatórios sujeitar-se-ão, individualmente, à nova atualização monetária antes do seu efetivo pagamento, na forma estabelecida nos artigos 21, 21-A e 22 da Resolução CNJ nº 303/2019.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento vigorará até a quitação dos 2 precatórios com vencimento em 2025, conforme nele previsto.

**Parágrafo único.** Caso não haja a quitação de todos os precatórios até dezembro de 2025, será encerrado o presente convênio, com a adoção, por parte do TRT da 24ª Região, das seguintes medidas, previstas nos §§ 2º e 3º do art. 20 da Resolução CSJT Nº 314/2021 e no § 6º do art. 100 da Constituição Federal:

- a) inscrição da FUNSAUD no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT;
- b) registro da inadimplência no Transferegov.br, sistema de transferências da União;
- c) autorização, a requerimento dos credores, do sequestro da quantia respectiva.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e a Fundação de Serviços de Saúde de Dourados comprometem-se a divulgar o presente instrumento em seus sítios eletrônicos logo após a sua assinatura.

E, por estarem de acordo, as partes comprometem-se ao total cumprimento dos termos do presente convênio, que vai assinado pelos representantes legais dos convenientes e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
Divisão de Precatórios

duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro de 2025.

Maria Izabel de  
Aguar

Assinado de forma digital por  
Maria Izabel de Aguiar  
Dados: 2025.02.28 09:32:26 -04'00'

**Maria Izabel de Aguiar**  
Diretora-Presidente da FUNSAUD

CESAR PALUMBO  
FERNANDES:2903067

Assinado de forma digital por  
CESAR PALUMBO  
FERNANDES:2903067  
Dados: 2025.02.28 16:35:21 -04'00'

**Desembargador César Palumbo Fernandes**  
Vice-Presidente do TRT da 24ª Região

MARIA LEONOR  
ROCHA:308244  
46

Assinado de forma digital  
por MARIA LEONOR  
ROCHA:30824446  
Dados: 2025.02.28  
17:26:41 -04'00'